



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

138

LEI Nº 3.887
De 08 de outubro de 1991

Dispõe sobre reajuste na
planta genérica de valores e atua-
lização de tributos e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado
de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de
acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordiná-
ria de 07 de outubro de 1991, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Para fins de lançamento dos impostos sobre a propriedade predial e territorial urbano - IPTU, a serem aplicados no exercício de 1992, os valores constantes na planta genérica de que trata o artigo 8º, parágrafo único, e o artigo III da Lei Complementar nº 1, de 15 de agosto de 1991 - Código Tributário Municipal, ficam reajustados em 600% (seiscentos por cento), tendo como base os valores adotados para o exercício de 1991.

Artigo 2º - No exercício de 1992, os tributos municipais serão atualizados, mensalmente, por meio de Decreto do Executivo.

Artigo 3º - Os impostos sobre a propriedade predial e territorial urbano e o sobre serviços de qualquer natureza, parte fixa, bem como as respectivas taxas poderão ser pagos em até quinze parcelas, vencíveis em épocas estabelecidas pelo Prefeito, por Decreto.



13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

fl.02

• • • • Continuação da Lei nº 3.887 • • • •

Parágrafo Único - Para o pagamento dos tributos em parcelas, a atualização será feita mediante a aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado, a partir de janeiro até o mês anterior ao do pagamento do respectivo tributo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do primeiro dia de janeiro (janeiro de 1.992).

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos 08 (oito) de outubro de 1.991 (mil novecentos e noventa e um).

**DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-**

**MARCO ALEXANDRO SOARES
-Diretor do Departamento de Finanças-**

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-**

Registrado no fls. nºs. 264 e 265 do Livro competente nº 30.

PROCESSO Nº 1.463/91 - "PC"